



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º- 107/99 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**DISPÕE SÔBRE REQUISITOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Professor **Antonio Arcanjo dos Santos**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** São requisitos para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo – MS:

- I- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Residir na micro-área no mínimo à 02 (dois) anos;
- III- Saber ler e escrever.

**ARTIGO 2º-** Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 1.999.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -